



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 211/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Sebastião Geraldo de Oliveira, Marcelo Lamego Pertence e João Bosco Pinto Lara e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00758-2014-000-03-00-5 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução n. 6/2014, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2014.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Publicado em 21/11/14 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DETJ
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 6, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o art. 96, inciso I, “b”, da Constituição da República, que assegura a autonomia orgânico-administrativa do Poder Judiciário, garantindo a independência dos Tribunais na estruturação e no funcionamento de seus órgãos;

CONSIDERANDO a Resolução GP/DG nº 6, de 04 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação e a estruturação dos Postos Avançados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

CONSIDERANDO que os Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi se encontram na mesma faixa de movimentação processual, porém apresentam diferentes quadros funcionais e ;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi à estrutura definida no art. 8º da mencionada norma.

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 4 FC-4 e 1 FC-1 em 2 FC-6 e 2 FC-2, conforme quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções Comissionadas	Valor unitário	Valor total (R\$)	Funções Comissionadas	Valor unitário	Valor total (R\$)
4 FC-4	1.939,89	7.759,56	2 FC-6	3.072,36	6.144,72
1 FC-1*	1.019,17	1.019,17	2 FC-2	1.185,05	2.370,10
TOTAL		8.778,53	TOTAL		8.514,82
Sobra Financeira					264,63

1 FC-1 vaga da Pasta de Reestruturação Administrativa

Art. 2º Remanejar 01 (uma) função comissionada, nível FC-5, do Posto Avançado de Aimorés para o Posto Avançado de Piumhi.

Art. 3º Remanejar 01 (uma) função comissionada, nível FC-2, da Pasta de Reestruturação Administrativa, que se encontra vaga, para o Posto Avançado de Piumhi.

Art. 4º Distribuir o quadro de servidores e as funções comissionadas dos Postos Avançados nos termos previstos no art. 8º da Resolução GP/DG nº 6, de 04 de agosto de 2011, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
POSTOS AVANÇADOS Aimorés e Piumhi	05	01 FC-6 01 FC-5 02 FC-2

§ 1º A coordenação da Secretaria do Posto Avançado ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para função comissionada, nível FC-06.

§ 2º Será designado para o exercício de função comissionada, nível FC-05, 01 (um) assistente de juiz, servidor da Justiça do Trabalho.


§ 3º Serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-02, 02 (dois) assistentes de secretaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Em 13.11.2014


MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

Publicado em 21/11/14 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DET
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Maria Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário